

ÉTICA E BOAS PRÁTICAS EM ODONTOLOGIA ANTROPOSÓFICA

Para que o bom desenvolvimento dessa área siga mantendo seu apropriado teor científico, a Câmara Técnica de Odontologia Antroposófica do [Conselho Regional de São Paulo-CROSP](#) elaborou o presente documento, convocando à consciência, à boa vontade e ao apoio mútuo todos os profissionais e pós graduandos da Odontologia Antroposófica, para que atuem no tempo certo, com o devido preparo, após concluir a completa formação na área, primando pelo bom desempenho técnico e qualidade humanizada, simultaneamente.

O documento constitui-se de sete premissas básicas que dão direcionamentos vivos para que prevaleçam as boas práticas de âmbito moral, social e com ética profissional em prol da classe odontológica como um todo.

Câmara Técnica de Odontologia Antroposófica do Conselho Regional de São Paulo-CROSP

CTO SP

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO



INTRODUÇÃO: REGISTROS E RECONHECIMENTOS

- ✓ A Odontologia Antroposófica é uma área profissional reconhecida como Habilitação pela Resolução 165|CFO-2015 após um laborioso trabalho perante os órgãos reguladores para a classe.
- ✓ As Câmaras Técnicas do [Conselho Regional de Odontologia de São Paulo-CROSP](#) contribuem positivamente para o fortalecimento e para a valorização da Odontologia.
- ✓ A representatividade institucional em alinhamento com as normativas do CFO, do CROSP e demais Regionais repercute positivamente e trilha caminho que integra e fortalece a todos.

ORIENTAÇÕES BÁSICAS AOS PROFISSIONAIS E AOS PÓS GRADUANDOS EM ODONTOLOGIA ANTROPOSÓFICA

*“Admirar o belo, preservar o vero, venerar o nobre,
decidir o bem: conduz o homem, na vida, a objetivos, que se expressam:
– no agir para o justo, no sentir para a paz, no pensar para a luz –...”*
Rudolf Steiner

I. Sobre a atuação odontológica profissional

Atuar com aspiração moral, norteadora da conduta pessoal e profissional, observante ainda ao Código de Ética Odontológico. Qualquer prática que desrespeite a integridade física ou moral de área odontológica regulamentada pelo CFO, estará sujeita às medidas cabíveis, frente aos órgãos competentes.

II. Sobre a atualização odontológica profissional na área específica

Nutrir-se de contínuo aprendizado em bases científicas sólidas para manter o alto nível da Odontologia Antroposófica Brasileira; praticar os exercícios meditativos e filosóficos indicados durante o curso, em apoio aos conteúdos dessa formação, alinhando e preservando a integralidade dos fundamentos dessa área e a união entre colegas.

III. Sobre a divulgação na imprensa falada, escrita, mídias sociais

Conteúdos da odontologia antroposófica quando divulgados, seja na imprensa falada, escrita ou mídias sociais, devem conter a devida citação de seu(s) autor(s), fonte(s) e devem expressar na íntegra os conceitos; não publicar plágios ou textos adulterados causando distorções ou perda do sentido original. Não valer-se do uso de conteúdos ou domínios na área para prevaricar, crescer a qualquer valor, nem para polemizar sobre posicionamentos políticos, religiosos ou raciais.

IV. Sobre oferecer formação profissional, palestras e cursos em nome da Odontologia Antroposófica

Odontologia Antroposófica é uma pós graduação, reconhecida como habilitação pelo CFO, disciplina que não consta da graduação universitária; o cirurgião-dentista só tem acesso a esse aprendizado quando habilitado, após cursar e concluir o programa de formação teórico-prático de 420h em instituição regulamentada, atendendo a Res 165-CFO/2015, à consolidação das normas, ao CEO e à entidade representativa dessa classe. Destarte, não procede ser oferecido curso de formação para habilitação e palestras ou mesmo artigos autorais em nome da Odontologia Antroposófica sem que se esteja capacitado para ensinar tal exercício. Antes de uma instituição oferecer curso à praça, deve primeiro estar registrada e autorizada no CFO, sem prerrogativas retroativas, com respeito à responsabilidade moral, científica e civil.

V. Sobre respeito e responsabilidade cívico-moral frente a trajetória cumprida para validações dessa área

- Considerar o trabalho positivo do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo pela valorização da odontologia;
- Honrar e memorizar o caminho que foi realizado para criar a área com ações regulatórias e validação profissional consolidada;
- Valorizar e referenciar devidamente o nome de quem originalmente desenvolveu e nutriu ininterruptamente esse trabalho pioneiro com documentos que são registros comprobatórios desde as primeiras atividades científicas aos fóruns, até oficializar a área.
- Reconhecer nesse processo inédito de oficialização, a ampliação que foi promovida ao meio antroposófico e ao odontológico-acadêmico em nível nacional e internacional.

VI. Sobre o respeito ao trabalho protetivo orientador

- Liberdade para atuação prática, verbal, escrita ou mesmo artigos autorais e palestras em nome da Odontologia Antroposófica, desde que cientes de que esses não devem ser oferecidos sem que o cirurgião-dentista esteja habilitado para tal exercício profissional, posto que, devido a essa disciplina não constar da graduação universitária, o cirurgião-dentista não tem acesso a esse aprendizado, - incluindo o ensino de prescrições de medicamentos dinamizados e injetáveis específicos-, portanto, oferecer ensino nessa linha sem estar habilitado, sem cursar e concluir o programa de formação teórico-prático de 420h em instituição regulamentada, oferece riscos de vida, não guarda respeito à área oficializada e expõe a odontologia como um todo;
- Estar inteirado que essa área possui entidade de classe representativa da Odontologia Antroposófica regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia.
- Essa função de orientar e esclarecer aos colegas é protetiva, para evita ocorrências que geram denúncias encaminhadas ao Conselho Regional de sua jurisdição para notificações e ou medidas cabíveis

VII. Sobre o apoio às boas praticas na Odontologia Antroposófica

- Considerar o trabalho do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo pela valorização da odontologia como um todo;
- Fornecer informações de base dessa área, que possam nortear e subsidiar de forma fidedigna à C.E.C.F.O. e aos Conselhos quanto aos conceitos acadêmicos, antroposóficos e aos quesitos de cumprimento para certificação e habilitação, instrumentalizados das informações técnicas, sempre que necessário.
- Cumprir zelar quanto a conservar o teor científico apropriado da área, evitando que se difundam conteúdos de interpretações subjetivas, errôneas e/ou indevidas.
- Essas boas práticas são também referendadas pela Associação Brasileira de Cirurgiões-Dentistas Antroposóficos•IDEIA, que possui registro como entidade representativa de classe (portaria CFO-SERESP 391 / proc CFO-10066/2016) no Conselho Federal de Odontologia-CFO.

Tudo quanto aumenta a liberdade, aumenta a responsabilidade.
Victor Hugo